



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 03/18 AO CONTRATO Nº 01/15, CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, , por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI**, sediada na Rua Helio da Silva Carneiro, nº 78, São Francisco, Niterói, Rj, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.923/0001-99, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pelo sr. **GUILHERME SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 80.864.998-2 expedida pelo Detran/Rj e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 277.674.857-49, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.325/17, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8245/91 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o preceito contido no inciso II, do artigo 57, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de Prazo** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 17 de março de 2018, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 32 do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO -**

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO** – A cláusula quarta do contrato passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da CLIN, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00**

**FONTE DE RECURSO: 108**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191**

**NOTA DE EMPENHO: 0137/18**

*Ricardo Quintiere Cortines Peixoto*





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 17 de março de 2018.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Locatário

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planej. e Finanças – CLIN  
Locatário

**GUILHERME SOUZA MAGALHÃES**  
Locador

